



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 097/99

Autor VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 189, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE
ENGENHEIRO PEDREIRA". *para Sepultura*

Apresentado em 28 de 04 de 1999
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 11 de 05 de 1999

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____
Publicado em 23 de Agosto de 1999 no formal Folha
486/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O N.º

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 189,
Quadra "E" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 189, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOÃO VENTURA, falecido em 06 de maio de 1997.

Art.2.º - À família de JOÃO VENTURA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 27 de Abril de 1999.

CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 28 / 04 / 99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 04 / 05 / 99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 11 / 05 / 99



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 786/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 189,
Quadra "E" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. CARLOS ALBERTO X. LOROZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura Nº 189, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOÃO VENTURA, falecido em 06 de maio de 1997.

Art.2º - À família de JOÃO VENTURA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 11 de maio de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CGC 28.669.786/0001-53 - PMNI 018878-9 - ISF 35.01 - INSS 17.035.06.825 25 - Insc. Estadual 80.357.761
Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. 767-0124 - 667-2317 - 768-0325

AGÊNCIA
NOVA IGUAÇU

ORÇAMENTO
Extraída em 5 vias — 1.^a VIA

Nº 107380

Peli-
595.00

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade pelo pagamento do funeral de João Ventura

filho de

e de

falecido em

João Ventura
Gerolinda Francisca
06 de 05 de 19 97

FUNERAL		
Caixão		233.00
Urna	Ref. p/ 1 ^o tipo	122.00
Remoção	2 ^o Municipal	
Capela		
Coche		
Entrega de Material		
Eça		
Cemitério	Engenheiro Pedreira	37.01
Coroas		
Ornamentação	Sobolime	155.00
Taxa de Serviços		
	ISS.	27.37
		574.96

SEM VALOR COMERCIAL
NÃO VALE COMO RECIBO

Reque 000037
Banco Nacional

Preço Total..... R\$

INSS ou Sinal..... R\$

Resta..... R\$

Nova Iguaçu, 7 de 05 de 97

Carlos Augusto Ventura
Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º

Grau de Parentesco

Endereço

Agente Funerário

Rua Oliveira Salazar 126

Mod. 00

Cartório de Registro Civil
Segunda Circunscrição
Trav. Rosalinda Martins, 48 - 20020-000
Centro - Nova Iguaçu - RJ
CEP: 21020-000

Henrique Borges Marques
RESP. P/EXPEDIENTE

Karginaldo P. Silva Jr.
SUBSTITUTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA D e Nova Iguaçu
Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO, que a fls. 252 V do livro nº 73 C de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 47.807 do óbito de: João Ventura.-

falecido aos 06 de maio de 1997 às 02:15 horas e 15 minutos à no Hospital Geral de Nova Iguaçu nesta cidade

do sexo masculino. profissão Aposentado.
natural de Minas Gerais. ESTADO CIVIL Casado com Maria do Rosario Silva Ventura.

com 63 anos.- de idade, residente R. Oliveira Salazar 126 Eng. Pedreira Japeri-RJ. FILHO de José Ventura e de Geralda Francisca.-

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Julio Lobato.-
que deu como causa da morte Insuficiência respiratoria, Tumor cerebral,

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenho Pedreira Japeri RJ

Deixa filhos? Sim 05 maiores.-

Deixa bens? Sim.- Fez testamento? Não.-

Era eleitor? Sim.- FOI DECLARANTE Carlos Augusto Ventura.-

Observações: Documento do Obituado: CTPS. 23050/S.031 RJ, M.T. 07487
INSS. 82949497-9, CIC. 054211287-68

Sergio Silva Araujo
Aux. do Cartório
MAT. 01002

Cartório de Registro Civil
Segunda Circunscrição

Trav. Rosalinda Martins, 48 - 20020-000
Centro - Nova Iguaçu - RJ
CEP: 21020-000

Henrique Borges Marques
RESP. P/EXPEDIENTE
COTA TAB. II.
ATO N.º 2 RS

Karginaldo P. Silva Jr.
SUBSTITUTO
7535-651-1129

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 1997.-

César Antônio Lucas da Silva
11.05.1950



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 097/79
 AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO X. LOROZA

Designo Relator o Vereador

Carlo _____

 EM ___ / ___ / ___

Elio _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR CARLOS
 ALBERTO X. LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 189, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGº
 PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Carlo _____
 RELATOR
Elio _____
 MEMBRO
Carlo _____
 MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 097/99
 AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO X. LOROZA

Designo Relator o Vereador

Paula Paula F. Gaudades _____
 EM ____ / ____ / ____

An _____
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA _____, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 189, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

Paula Paula F. Gaudades _____
 RELATOR

An _____
 MEMBRO

Paula _____
 MEMBRO